



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS
Edital de Chamamento Público nº 01/2020

O **Município de Tenente Portela/RS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Executivo nº 097, de 07 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que tenha por objeto a implantação de espaço para desenvolvimento do turismo com foco no desenvolvimento e na divulgação das tradições gaúchas, através de imóvel do poder público, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com associações e/ou cooperativas, por intermédio da cedência de imóvel localizado à Quadra 05, lote 08, Rua E, do Loteamento Novo Portela, com área superficial de 2.566,87m² (dois mil e quinhentos e sessenta e seis virgula oitenta e sete metros quadrados), com edificações construídas a partir do Convênio 832448/2016 do Ministério do Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Executivo nº 097, de 07 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta para a celebração do Acordo de Cooperação.

1.4 As edificações que compõem o objeto desta parceria a ser celebrada, estão embasadas na autorização contida na Lei Municipal nº 2.454 de 21 de novembro de 2017 e fazem parte do Contrato de repasse nº 1030.691-67/2016, Convênio nº 832448/2016, firmado com o Ministério do Turismo.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O Acordo de Cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para implantação de espaço para desenvolvimento do turismo com foco no desenvolvimento e na divulgação das tradições gaúchas, através de imóvel do poder público, situado à Quadra 05, lote 08, Rua E, do Loteamento Novo Portela.

2.2. O imóvel objeto desta parceria, tem a seguinte descrição: Área superficial de 2.566,87m² (dois mil e quinhentos e sessenta e seis virgula oitenta e sete metros quadrados). Sobre esta área há uma edificação com 592,50 m². Estrutura com pilares pré moldados de concreto armado com aproximadamente 6,12 m de altura, com cobertura metálica em treliça e telhas trapezoidal em aluzinc com espessura de 0,50 mm. Piso em concreto usinado. Contém ainda 2 banheiros em alvenaria e divisórias em granito, com lavatórios, vasos sanitários com assentos, mictórios, torneiras, espelhos, papelera e secador de mãos elétrico do tipo soprador, portas de alumínio, iluminação em plafons de led nos banheiros e em lâmpadas fluorescentes espirais de 85w cada no lado externo, forro em gesso nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

banheiros e revestimento cerâmico nas paredes do banheiro de até 1,5m, piso com pintura tipo epóxi nos banheiros; um banheiro para Pessoa com Deficiência masculino e um feminino. Instalações elétricas e sanitárias em perfeitas condições de uso.

2.3 Objetivos específicos da parceria:

- a) Proporcionar o desenvolvimento de atividades ligadas às tradições gaúchas, especialmente no que diz respeito as danças típicas, gastronomia e o folclore do Rio Grande do Sul;
- b) Incentivar e divulgar o turismo local, por meio da tradição gaúcha.
- c) Ampliar a participação de crianças e jovens nos grupos de danças gauchescas.
- d) Desenvolver cursos de danças de salão para a comunidade portelense, enfatizando as danças típicas gauchescas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O principal objetivo desta parceria é transformar o local num espaço indutor do turismo, através do desenvolvimento e da divulgação das tradições gaúchas, especialmente no incentivo as danças, gastronomia e todo o folclore gauchesco. No local poderão ocorrer ensaios e apresentações de invernadas artísticas gaúchas, que buscam divulgar as tradições e o folclore da cultura gaúcha, bem como realizar cursos de danças de salão para a comunidade portelense. Ainda, o espaço se destina a prática de outras atividades ligadas ao folclore, como a gastronomia, entre outras práticas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- b) Apresentar a documentação exigida pelo presente edital no item 5.1.
- c) Proposta, do Plano de Trabalho, conforme Item 5 deste Edital.



5. DA PROPOSTA, DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1 As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado:

5.1.1. Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

5.1.2. A Proposta, conforme modelo anexo II.

5.1.3. O Plano de Trabalho, conforme modelo anexo IV.

5.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.1.10. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme Anexo V.

5.1.11. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.1.12. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (energia, água, telefone e etc.) ou contrato de locação;

5.1.13. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade, conforme Anexo III.

5.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

5.3. Caso seja apresentada alguma certidão vencida, conceder-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das mesmas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/07/2020
2	Envio das propostas (planos de ação) pelas OSCs.	27/07/2020 a 21/08/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/08/2020 a 26/08/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	27/08/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	28/08/2020 a 31/08/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01/09/2020 a 04/09/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/09/2020

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município, cito <www.tenenteportela.rs.gov.br> *na internet* e no átrio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.4. Etapa 2: Envio da Documentação, Plano de Trabalho e Proposta

7.4.1. O Plano de Trabalho, a Proposta e a documentação complementar deverão ser apresentados pelas OSCs em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Edital de Chamamento Público nº 01/2020”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Tenente Portela, 23, Centro - Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.4.2. O Plano de Trabalho, a Proposta e a documentação complementar deverão ser entregues em uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação dos documentos supramencionados, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas um plano de Ação. Caso venha a apresentar mais de um plano de ação dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.4.6. Os documentos para pontuação deverão cumprir o disposto no item 7.5.3 deste Edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crit.	Descrição	Pontuação
a)	Proposta: Metas e objetivos e interesse social	0 a 50 pontos
b)	Plano de Trabalho: consistência e possibilidade de realização das ações, entre elas, as benfeitorias que serão realizadas pela OSC.	0 a 50 pontos
TOTAL		100 pontos

7.5.4. A falsidade de informações, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que propor o melhor projeto de ampliação e benfeitorias do local. Persistindo ainda o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Município, cito em <www.tenenteportela.rs.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de documento protocolado junto ao Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.2. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação.

8.2.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3. Etapa 5: Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no sítio do município. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-3400

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, exceto as benfeitorias propostas a serem realizadas no local, objeto deste edital, no cronograma previsto, que deverá ser comprovado mediante as prestações de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br.

10.2 A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em <http://www.tenenteportela.rs.gov.br>.

10.3 A Administração Municipal de Tenente Portela, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

10.4 Situações não previstas no presente instrumento deverão ser tratadas com a Comissão de Seleção e com a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 24 de julho de 2020.

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de julho de 2020.

Adriane Cristina Schossler Morais
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Tenente Portela, _____ de _____ de _____.

Nome
CPF

Secretário da OSC

Nome
CPF

Presidente da OSC

18-08-55

TENENTE PORTELA

RS



ANEXO II

PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Identificação proponente	
CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
E-mail:	
Responsável:	
Telefone:	

Vigência	
Início:	
Final:	

Justificativa da Parceria
1. Descrever a realidade que será objeto da parceria, mostrando o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

--

2. Descrever as metas a serem atingidas.

--

3. Descrever as formas de execução das atividades e do cumprimento das metas a elas atreladas.

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

4. Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. Descrever as possibilidades de sustentabilidade das ações após a conclusão do projeto.

Tenente Portela, _____ de _____ de _____.

Nome
CPF
Secretário da OSC

Nome
CPF
Presidente da OSC



ANEXO III

DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE, Brasileiro (a), portador(a) da CI nº *****
SSP/RS, e CPF nº ***.***.***-**-**, residente e domiciliado(a) a Rua *****, nº****,
DECLARA, na condição de CARGO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,
que é responsável por qualquer informação ou documentação apresentada pela INSTITUIÇÃO,
registrada sob o CNPJ nº *****, que demonstram que a entidade possui estrutura e
recursos necessários à execução do projeto proposto, em especial quanto aos pontos a seguir
apresentados.

Histórico da Instituição	aqui demonstrar desde quando a instituição existe, seus objetivos de criação e demais informações relevantes.
Estatuto e alterações	relacionar, ano a ano, se for o caso, as informações gerais do Estatuto e suas alterações.
Estrutura organizacional	aqui demonstrar qual é a estrutura da instituição, como estão divididos os setores/departamentos, como estão estruturados os cargos e demais informações relevantes.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente	CPF	cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial

Considerando as informações apresentadas, esta INSTITUIÇÃO demonstra capacidade técnica e gerencial necessária à consecução do objeto proposto, estando apta como parceira do Governo Municipal para a implementação da Política Pública proposta.

Tenente Portela, ____ de ____ de ____.

Nome
CPF
Secretário da OSC

Nome
CPF
Presidente da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC			
Nome da Entidade:			
CNPJ			
Endereço:			
Município:		Fone:	
Data de constituição da OSC:			
Nome do Responsável:	C.P.F.		
CPF:		Cart. Ident.	
Período do mandato:		Cargo:	
Endereço:			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ____ (____) meses contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ (____) meses contados do término da vigência.

Tenente Portela, ____ de ____ de ____.

Nome
CPF
Secretário da OSC

Nome
CPF
Presidente da OSC



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Tenente Portela, _____ de _____ de _____.

Nome
CPF
Secretário da OSC

Nome
CPF
Presidente da OSC

